



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 62/2021
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 137.250,00

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado neste ato pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, O SR. PAULO CEZAR MARANGON, que no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação para a contratação de serviços especializados em odontologia, para a confecção de próteses dentárias, no dia 16 de novembro de 2021, às 10 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado, na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de serviços especializados em odontologia, para a confecção de próteses dentárias, em atendimento ao programa "Laboratório Regional de Prótese Dentária", do Ministério da Saúde conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada exclusivamente através da apresentação do documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

3.6 - É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (modelo Anexo II).

4.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.5 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valores unitários e total, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

- Despesas com terceiros e;

- Despesas com viagem para o recolhimento dos materiais, ao menos uma vez por semana;

d) Os materiais e/ou serviços cotados devem ser de boa qualidade, sob pena de devolução e/ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

rescisão do contrato, onde a licitante deverá arcar com as despesas, conforme previsto na Lei.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, (modelo Anexo III);

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade técnica competente da licitante.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.
- b) declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, (modelo Anexo IV).

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item

8.1.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

8.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1- Prova de vínculo dos profissionais com a empresa;

11.1.2- Registro do profissional na entidade técnica profissional competente.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo, mediante acordo das partes, ser renovado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado no edital e de acordo com as normas de saúde vigentes.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação dos mesmos, dependendo, ainda, da liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária:

13.2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

06.03.10.301.0124.2062.4500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
515 3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas e no site: pmfv.rs.gov.br., preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93).

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital de Pregão Presencial:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta – Descrição do Objeto – Quantitativos e Valor de referência. b) ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º a Constituição Federal.
- d) ANEXO IV - Declaração de Idoneidade.
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 26 de outubro de 2021.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal, em exercício

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro (Portaria n.º 8.492/2021)



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta:30 dias					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	CJ	Serviços especializados em odontologia para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, de forma a atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), compreendendo: Valor de Referência: 137.250,00000			
	1	150,00	UN	Prótese total maxilar e mandibular, completa em acrílico termo-polimerizável (PPR), com dentes de no mínimo; roletes de cera para mordida; placa a base de resina acrílica; moldeira individual e camadas resina acrílica; dentes em resina acrílica; montagem de cera com ceroplastia.			
	2	150,00	UN	Prótese parcial removível maxilar e mandibular de cobalto cromo. Com procedimento de protético, prótese parcial removível superior e inferior com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo-polimerizável de alta resistência; dentes de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte). Certificado ISSO grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura.			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2021
Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL S n° 22/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUIE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...DE

Processo nº: 62/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2021

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Serviço de confecção de próteses dentárias

Vigência:

Fiscal: Eduardo Roncaglio – Detentor do cargo em provimento efetivo de Odontólogo

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL A SRA. MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado à Rua da Produção, nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresainscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (qualificação civil, CPF e endereço), doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias referente ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD, descritos no item 3.2. deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O serviço prestado pela Contratada será de confecção de próteses dentárias conforme especificações no item 3.2.

2.2. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celebridade nas aquisições do objeto deste Edital, a licitante vencedora deverá dispor de condições necessárias e adequadas para a realização dos serviços requisitados, possuindo estrutura física operacional e técnicos capacitados.

2.3. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e somente serão realizados mediante requerimento/autorização da Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

2.4. O serviço deverá ser prestado por profissional capacitado, regularmente inscrito em seu Conselho de Classe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, e aceita pelo MUNICIPIO, para realização dos serviços conforme o item 1.1 deste contrato para atender a Secretaria Municipal da Saúde, o preço constante da proposta da CONTRATADA que totaliza o valor R\$ correspondente a R\$mensal.

3.2. Descrição, Quantidade e Valores:

Item	Qnt.	Un.	Descrição	Valor R\$
01	01	Cnj.	- Confecção de próteses dentárias totais e parciais, de forma a atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), compreendendo:	
Sub-Item				
1	150	un	-Prótese total maxilar e mandibular, completa em acrílico termo-polimerizável (PPR), com dentes de no mínimo; roletes de cera para mordida; placa a base de resina acrílica; moldeira individual e camadas resina acrílica; dentes em resina acrílica; montagem de cera com ceroplastia.	

2	150	un	-Prótese parcial removível maxilar e mandibular de cobalto cromo. Com procedimento de protético, prótese parcial removível superior e inferior com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo-polimerizável de alta resistência; dentes de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte). Certificado ISSO grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura.	
---	-----	----	---	--

3.1.1. Os preços apresentados na proposta estão inclusos custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos de pessoal, garantias, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria da Saúde.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.2. A despesa com o objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício 2020:

06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03	SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
06.03.10.301.0124.2062.4500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
515 3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar os serviços conforme as solicitações.

6.1.2. Realizar os serviços com equipamentos necessários e técnicos capacitados nas dependências da Licitante atendendo as normas e procedimentos legais, realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e somente após a autorização da Secretaria da Saúde.

6.1.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, condições necessárias e adequadas para a realização dos serviços requisitados, possuindo estrutura física operacional e técnicos capacitados.

6.1.4. Cumprir os prazos estipulados no edital.

6.1.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta de serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

6.1.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

6.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.2.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

6.2.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.2.6. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS;

6.2.8. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

7.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.

8. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância e ambas as partes.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

9.1 – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 018/2020, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Cruz Alta (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Fortaleza dos Valos,de.....de 2020.

Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Márcia Rossatto Fredi
Contratante

.....

Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para contratação de serviços especializados de odontologia para confecção de próteses dentárias

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços especializados de odontologia para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, de forma a atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), do Ministério da Saúde, conforme descrição constante na planilha a seguir:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	01	Conj.	- Serviços especializados em odontologia para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, de forma a atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), compreendendo:
Sub-Item			
1	150	un	-Prótese total maxilar e mandibular, completa em acrílico termo-polimerizável (PPR), com dentes de no mínimo; roletes de cera para mordida; placa a base de resina acrílica; moldeira individual e camadas resina acrílica; dentes em resina acrílica; montagem de cera com ceroplastia.
2	150	un	-Prótese parcial removível maxilar e mandibular de cobalto cromo. Com procedimento de protético, prótese parcial removível superior e inferior com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo-polimerizável de alta resistência; dentes de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte). Certificado ISSO grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura.

- Todos os materiais e serviços prestados devem ser de boa qualidade e obedecer aos padrões e normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- As despesas com viagem para recolhimento do material (no mínimo uma vez por



semana) correrão por conta da licitante vencedora.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação que ora se propõe, tem por finalidade a confecção de próteses dentárias totais e parciais, em atendimento ao Programa de Incentivo Financeiro e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), instituído pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 1.670/2019, com recursos financeiros oriundos da União Federal, no qual o município de Fortaleza dos Valos encontra-se credenciado.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4-VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado do item foi composto a partir de média aritmética de três orçamentos fornecidos por três empresas distintas, conforme Coleta de Preços n.º 41/2021, realizada pelo Setor de Compras, de acordo com Relatório do Preço Médio dos Produtos Cotados, por este emitido, o **valor estimado para a licitação é de R\$ 137.250,00**, sendo o preço unitário estimado para o **subitem 1 de R\$ 400,00** e preço unitário estimado para o **subitem 2 de R\$ 515,00**. O valor estimado deste termo constitui mera previsão dimensionada, não estando o Município a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do servidor/fiscal designado, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

5.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através de **servidor Adair Martins Medeiros**.

6 –PRAZO E EXECUÇÃO

6.1- O objeto será entregue de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e por requerimento desta, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/2013.

7 – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10º do mês subsequente ao prestação



dos serviços, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor público.

A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria da Saúde.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas de correntes deste processo licitatório correrão às custas da seguinte dotação:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.03	SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
06.03.10.301.0124.2062.4500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
515 3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Fortaleza dos Valos, 25 de outubro de 2020.

Janice Boch Oliveira
Secretária Municipal da Saúde